



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

## PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 09/01/2021

Secretário Adm. e Planejamento

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA,**”

Aos 28 de dezembro de 2020, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.783.692/0001-10, estabelecida na Av. Olinda, nº 960, Sala 507, Ed. Lozandes, Tower I, Park Lozandes, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Senhor PAULO CÉSAR CALDAS PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 9.214 residente e domiciliado na Rua Mamoré Qd. B-6, Lt. 4, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, inscrito no CPF nº 121.660.651-04, RG nº 500111 SSP/GO, e José Humberto Nunes Bretas, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n. 35435, residente e domiciliado na Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 440, Apto, 1501, Ed. Dijon, Centro, Goiânia/GO, neste ato designada CONTRATADA, resolvem as partes alterar a vigência do CONTRATO N. 09/2020, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2021** por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 09/2020.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula terceira do contrato que ora se adita, prorrogando sua vigência até **31 de dezembro de 2021**. Passando a cláusula terceira a vigorar a partir de 02/01/2021 com a seguinte redação: "CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do prazo de execução dos serviços será de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 8666/93, hipótese em que será reajustado pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, obedecida à periodicidade mínima de um ano"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2021 no valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) com vencimento sempre no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020.

**ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Michele Custaneide de Siqueira  
CPF: 001.730.781-33

2- [Assinatura]  
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO II ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2020**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR E A EMPRESA PINHEIRO &amp; BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA,</b> inscrita no CNPJ nº 19.783.692/0001-10
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	A CONTRATADA se compromete a prestar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa no ramo do direito Público, com atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro ainda, a promoção e defesa jurídico-administrativa ou de discussão ou orientação judicial dos interesses do contratante
<b>PRAZO:</b>	02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
<b>LICITAÇÃO:</b>	INEXIGIBILIDADE 07/2019 AUTUAÇÃO N. 8798/2019
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria da Administração 3.3.90.39 (05) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
<b>VALOR:</b>	O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela execução dos serviços objeto da cláusula primeira a importância global de R\$ valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) com vencimento sempre no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 02/01/2021 e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020.

  
Onofre Galdino Perreira Junior  
Prefeito Municipal